

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 025/14-PGJ, DE 21 DE MARÇO DE 2014
(PROTOCOLADO Nº 006.086/14)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pirajuí. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRAJUÍ, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 19 de março de 2014 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 06/07, constante dos autos do protocolado nº 006.086/14, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PIRAJUÍ:

- a) Feitos cíveis e criminais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Execuções Criminais;
- c) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- f) Corregedoria do Serviço de Registro Civil;
- g) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) Acidentes do Trabalho, exclusivamente na área de interesses difusos e coletivos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- i) Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PIRAJUÍ:

- a) Feitos cíveis e criminais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;

- b)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d)** Corregedoria dos Serviços de Notas e de Registro de Imóveis;
- e)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Atendimento ao público.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, 124 \(55\), Sábado, 22 de Março de 2014 p.74.](#)

Formatado por /SLS